



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE CONTRATOS (CE-NUFIP-CONTRATOS)**CONTRATO****CONTRATO Nº 75/2022**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA TERA LTDA - EPP, COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI 4239-94.2022.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU NO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, Praça Murilo Borges nº 1, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **ALCIDES SALDANHA LIMA**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **TERA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.062.405/0001-78, com endereço na Rua Ananias Requião, s/n, Centro, Saubara-BA, CEP: 44.220-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, **Srs. ROBERTO BERALDO BORDE**, inscrito no CPF nº 784.353.825-91, e **ANTONIO DE MELO PRADO**, CPF: 265.773.646-72, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico nº 44/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 e 8.648/98, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de realizar levantamento com scanner a laser 3D, modelagem tridimensional da edificação em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) do Edifício Raul Barbosa (EDIRB), Projeto Básico e Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento (SPDA), de Adequação do Edifício à Acessibilidade e de Reforma dos Pavimentos 8º ao 15º, reforma para instalação do Memorial da JFCE e espaço de convivência no 4º pavimento, conforme especificações descritas neste Contrato, de acordo com o detalhado abaixo:

	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
	Levantamento Cadastral	M2	21.000
	Projeto de Som e Imagem	M2	1.500
	PPCI e SPDA	M2	21.000
	Projeto de Acessibilidade	M2	13.005
	Projeto de Acessibilidade do subsolo	M2	1.846,00
	Projeto de Acessibilidade do térreo	M2	2.849,00
	Projeto de Acessibilidade do 1º pavimento	M2	1.044,00
	Projeto de Acessibilidade do 2º pavimento	M2	1.431,00
	Projeto de Acessibilidade do 3º pavimento	M2	1.853,00
	Projeto de Acessibilidade do 4º pavimento	M2	1.024,00

Projeto de Acessibilidade do 5° pavimento	M2	986,00
Projeto de Acessibilidade do 6° pavimento	M2	986,00
Projeto de Acessibilidade do 7° pavimento	M2	986,00
Projeto Arquitetônico de Reforma do 8° ao 15° pavimentos e do Memorial da JFCE e área de convivência no 4° pavimento	M2	8.150
Projeto Arquitetônico do 8° pavimento	M2	986,00
Projeto Arquitetônico do 9° pavimento	M2	986,00
Projeto Arquitetônico do 10° pavimento	M2	986,00
Projeto Arquitetônico do 11° pavimento	M2	986,00
Projeto Arquitetônico do 12° pavimento	M2	986,00
Projeto Arquitetônico do 13° pavimento	M2	986,00
Projeto Arquitetônico do 14° pavimento	M2	986,00
Projeto Arquitetônico do 15° pavimento	M2	986,00
Projeto Arquitetônico do Memorial da JFCE e área convivência no 4° pavimento	M2	231,00
Projetos Complementares de Reforma do 8° ao 15° pavimentos e do Memorial da JFCE e área convivência no 4° pavimento	M2	8.150
Projeto Elétrico	M2	8.119,00
Projeto Elétrico do 8° pavimento	M2	986,00
Projeto Elétrico do 9° pavimento	M2	986,00
Projeto Elétrico do 10° pavimento	M2	986,00
Projeto Elétrico do 11° pavimento	M2	986,00
Projeto Elétrico do 12° pavimento	M2	986,00
Projeto Elétrico do 13° pavimento	M2	986,00
Projeto Elétrico do 14° pavimento	M2	986,00
Projeto Elétrico do 15° pavimento	M2	986,00
Projeto Elétrico do Memorial da JFCE e área convivência no 4° pavimento	M2	231,00
Projeto de climatização	M2	8.119,00
Projeto de climatização do 8° pavimento	M2	986,00
Projeto de climatização do 9° pavimento	M2	986,00
Projeto de climatização do 10° pavimento	M2	986,00
Projeto de climatização do 11° pavimento	M2	986,00
Projeto de climatização do 12° pavimento	M2	986,00
Projeto de climatização do 13° pavimento	M2	986,00
Projeto de climatização do 14° pavimento	M2	986,00
Projeto de climatização do 15° pavimento	M2	986,00
Projeto de climatização do Memorial da JFCE e área convivência no 4° pavimento	M2	231,00
Projeto de Cabeamento Estruturado	M2	8.119,00
Projeto de cabeamento estruturado do 8° pavimento	M2	986,00
Projeto de cabeamento estruturado do 9° pavimento	M2	986,00
Projeto de cabeamento estruturado do 10° pavimento	M2	986,00
Projeto de cabeamento estruturado do 11° pavimento	M2	986,00
Projeto de cabeamento estruturado do 12° pavimento	M2	986,00

Projeto de cabeamento estruturado do 13° pavimento	M2	986,00
Projeto de cabeamento estruturado do 14° pavimento	M2	986,00
Projeto de cabeamento estruturado do 15° pavimento	M2	986,00
Projeto de cabeamento estruturado do Memorial da JFCE e área convivência no 4° pavimento	M2	231,00
Projeto Hidrossanitário	M2	8.119,00
Projeto Hidrossanitário do 8° pavimento	M2	986,00
Projeto Hidrossanitário do 9° pavimento	M2	986,00
Projeto Hidrossanitário do 10° pavimento	M2	986,00
Projeto Hidrossanitário do 11° pavimento	M2	986,00
Projeto Hidrossanitário do 12° pavimento	M2	986,00
Projeto Hidrossanitário do 13° pavimento	M2	986,00
Projeto Hidrossanitário do 14° pavimento	M2	986,00
Projeto Hidrossanitário do 15° pavimento	M2	986,00
Projeto Hidrossanitário do Memorial da JFCE e área convivência no 4° pavimento	M2	231,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes: O Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2022 e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

4.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

4.1.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais - SEAP;

4.1.2. Normas da ABNT e do INMETRO;

4.1.3. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas do Corpo de Bombeiros e de concessionárias de serviços públicos;

4.1.4. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CONFEA e CAU/BR;

4.1.5. Manual de Acessibilidade nas Edificações da Justiça Federal editado pelo CJF/2019;

4.1.6. Manual de Identidade Visual da Justiça Federal, editado pelo CJF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso VIII, do Decreto 10.024/19. De acordo com a súmula nº 257/2010 do Tribunal de Contas da União: “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4. Os serviços deverão ser contratados por escopo, visto que impõem à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que, justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Dos Requisitos gerais

7.1.1. Os serviços necessários à elaboração dos projetos, como levantamentos, ensaios, análises e perícias, deverão ser realizados *in loco* no Edifício Raul Barbosa.

7.1.2. Fica a encargo da CONTRATADA todos os custos com a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) necessários para a atribuição da responsabilidade técnica por cada serviço ao profissional responsável por sua execução, os custos com aquisição e locação de equipamentos, e licenças de softwares necessários para a execução dos serviços.

7.1.3. Os serviços referentes à elaboração dos projetos, estudos e documentos, digitais e físicos, objetos dessa licitação, ocorrerão nas dependências da CONTRATADA, devendo a empresa dispor de equipamentos de informática, rede e licenças de software adequados para uso da tecnologia BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção).

7.1.4. Os projetos referentes aos itens 2, 3, 4, 5 e 6 devem conter elementos gráficos como plantas, cortes, vistas (inclusive maquete virtual 3D), especificações e detalhamentos, além de memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo de projetos e de quantitativos, e cronograma físico-financeiro necessários à futura contratação para a execução da obra.

7.1.5. Os projetos objetos dos itens 4, 5 e 6 serão elaborados por andar, de forma a ser possível licitar as obras em cada um dos andares separadamente. Assim, o projeto para cada andar – incluindo memorial descritivo, orçamento detalhado, memória de cálculo de projetos e de quantitativos, e cronograma físico-financeiro – poderá ser interpretado como um projeto independente quando separado dos projetos dos outros andares.

7.1.6. A CONTRATANTE deverá indicar equipe técnica para supervisionar, aprovar e acompanhar esses trabalhos, e a responsabilidade pela elaboração de cada projeto será dos profissionais ou das empresas contratadas legalmente habilitadas pelo CREA/CAU.

7.1.7. O rol de requisitos específicos não é exaustivo, sendo, portanto, obrigatório que a CONTRATADA observe o cumprimento das Normas Técnicas pertinentes a cada tipo de Projeto de Engenharia e/ou Arquitetura, além do Manual de Obras Públicas – Edificações - PROJETO, do Manual de Acessibilidade nas Edificações da Justiça Federal editado pelo CJF/2019, e do Manual da Identidade Visual da Justiça Federal também do CJF.

7.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e Pânico no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e realizar todas as diligências junto a esse órgão necessárias para conseguir a aprovação.

7.1.9. Os serviços corretivos especializados a cargo de diferentes empresas SUBCONTRATADAS serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer incidentes ocorridos durante a execução do serviço, não sendo aceita sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas SUBCONTRATADAS.

7.1.10. É permitida a subcontratação, até o limite estabelecido de 20% (e observadas as normas legais regentes da matéria), dos serviços, dependendo de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

7.1.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.1.12. É vedada a subcontratação dos serviços típicos da habilitação técnica exigida na licitação.

7.1.13. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

7.1.14. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no edital para todas as empresas subcontratadas.

7.1.15. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das empresas a subcontratar poderá ser efetuada mediante consulta ao SICAF.

7.1.16. A CONTRATADA obriga-se a ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados e todas as famílias e componentes utilizados no modelo BIM, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza. Fica, inclusive, responsável pela obrigação de efetuar a ART/RRT junto ao CREA/CAU de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes, quando couber.

7.1.17. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos da administração da localidade de implantação dos projetos, serão considerados como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso dessas faltarem ou forem omissas ou inaplicáveis para esta situação, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.

7.1.18. A elaboração dos projetos será sempre orientada considerando-se os aspectos de:

- a) economicidade, através de soluções construtivas racionais;
- b) flexibilidade das instalações e do layout;
- c) funcionalidade e adequação da edificação ao meio ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada, a legislação vigente; e
- d) conforto térmico-ambiental.

7.1.19. As especificações de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, deverão possuir as seguintes características técnicas:

- a) demandem pouca manutenção ou reposição;
- b) com alta eficiência energética;
- c) baixa dissipação de calor;
- d) de fabricação preferencialmente nacional;
- e) que possuam pelo menos 2 fabricantes distintos;
- f) atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;
- g) pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto para visitantes quanto para servidores);
- h) primar pela simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção; e
- i) de longa durabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

8.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Projeto *as built* (como construído) da edificação, os Laudos Técnicos Descritivos, Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Projetos Executivos de Engenharia e/ ou Arquitetura e Complementares, Orçamentos e Memoriais Descritivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, a fim de permitir a contratação indireta da execução dos projetos.

8.2. As propostas contidas nos projetos elaborados deverão ser analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.3. Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos projetos.

8.3.1. Na esfera da CONTRATADA, os serviços deverão ser coordenados e supervisionados por profissionais de nível superior, formados em Engenharia/Arquitetura, que também responderão pelas suas responsabilidades técnicas, com a devida emissão da ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) no Conselho de Classe próprio, referentes aos laudos técnicos, estudos preliminares, projetos básicos e executivos, orçamentos e cronogramas físico- financeiros.

8.3.2. Conforme artigo 28 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. Pelo §1º, no caso de obras públicas a ART pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço, ou após a assinatura do contrato, ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.

8.4. Legislação e Normas técnicas pertinentes.

8.4.1. Relacionar as normas, resoluções, portarias e demais dispositivos seguidos na confecção dos projetos e necessários à execução dos serviços de engenharia/arquitetura;

8.5. Premissas de Projeto, Memória de Cálculo e Dimensionamento.

8.5.1. Documento técnico que apresenta as premissas adotadas, os parâmetros de cálculo e os dados utilizados no dimensionamento dos projetos, inclusive potenciais alterações físicas, relativos à solução de engenharia/arquitetura adotada.

8.6. Especificações Técnicas.

8.6.1. As especificações técnicas deverão conter todas as informações necessárias para caracterização completa de todos os componentes dos itens dos projetos. Devem ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas da ANBT e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos, mobiliários e serviços previstos.

8.6.2. Se houver associação de materiais, equipamentos, mobiliários e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

8.6.3. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterà obrigatoriamente a expressão “ou similar”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

8.6.4. As especificações técnicas serão apresentadas com redação clara, precisa e impessoal, enunciando o assunto de forma racional a fim de eliminar dúvidas no entendimento na execução dos projetos. O memorial descritivo consistirá de uma exposição detalhada, por escrito, portanto esclarecedora das peças gráficas dos projetos executivos, em que se justificará a utilidade, o alcance da obra, o estilo e a conveniência das soluções adotadas. Ainda, será acompanhado das especificações dos processos construtivos a serem adotados, bem como dos materiais empregados. Os Projetos, quando necessário, deverão ser aprovados nos órgãos públicos competentes.

8.6.5. As especificações técnicas dos materiais empregados deverão ser submetidas à equipe técnica de fiscalização da CONTRATANTE, para fins de aprovação e aceite.

8.7. Descrição das Intervenções Necessárias

8.7.1. Esta seção deverá integrar os projetos básicos e executivos, descrevendo detalhadamente todos os procedimentos de substituição, remoção, descarte, desmontagem, logística de transporte de material, logística de armazenamento de peças, equipamentos e demais materiais removidos e novos a serem instalados.

8.7.2. Deverá indicar todas as modificações/ampliações necessárias para a modernização completa dos sistemas, como modificações/ampliações nas instalações elétricas, indicar a necessidade ou não de obras civis e/ou reforços estruturais ou demais elementos novos, bem como quaisquer instalações complementares necessárias para uma perfeita adequação das instalações atuais aos sistemas projetados.

8.7.3. As soluções de intervenções necessárias deverão ser submetidas à equipe técnica da Seção de Infraestrutura e Engenharia, para fins de aprovação e aceite.

8.8. Descrição do escopo do fornecimento de materiais e equipamentos.

8.8.1. Detalhar claramente a logística de fornecimento de todos os materiais, mobiliários e equipamentos que se pretende contratar, para melhor esclarecimento da empresa licitante que irá executar a obra. Incluir no escopo de fornecimento o manual de operação e manutenção da instalação.

8.9. Planejamento/Sequência de execução das obras.

8.9.1. O memorial deve conter o planejamento de execução dos serviços, bem como a sequência de desmontagem, montagem e instalação dos equipamentos. A sequência de execução deve ser detalhada, buscando compatibilizar as necessidades da JFCE com os prazos estipulados do projeto, dos fornecedores e de execução dos serviços.

8.10. Formatação dos projetos

8.10.1. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários e suficientes à realização dos serviços de engenharia/ arquitetura. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Representações Gráficas/Desenhos Técnicos, em escala adequada, elaborados a partir de modelo 3D desenvolvido na tecnologia da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM), constituído de plantas baixas, cortes e vistas (inclusive maquete virtual 3D) necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados, bem como todas as especificações e detalhes construtivos necessários;

a.1) Os desenhos serão representados de acordo com as normas da NBR 6.492/2021 (representação de projetos de arquitetura), NBR 10.126/1998 (cotagem em desenho técnico) e demais normas afins, e os projetos serão desenvolvidos na tecnologia da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM). Os arquivos, que deverão conter todos os modelos e demais documentos técnicos que compõem os projetos de arquitetura e engenharia serão entregues em meio eletrônico, gravados em CD, DVD ou pendrive em formato aberto (não proprietário) e em formato compatível com o software Revit da Autodesk (versão a partir de 2016) ou em formato IFC, e em meio físico, com 04 (quatro) vias de cada prancha plotada em papel sulfite 80g/m² e assinada pelo responsável técnico (com o respectivo número do CREA/CAU). As dimensões das pranchas seguirão as padronizações da norma NBR 10.068 (folha de desenho, layout e dimensões);

a.2) Nos desenhos técnicos deverão ser observados:

I) Corte das edificações, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, forros e coberturas, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;

II) As plantas, cortes, fachadas, cobertura e locação serão apresentados nas escalas 1:100, 1:75 ou 1:50, conforme o caso. Já os detalhes, nas escalas 1:25 ou 1:10.

b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações que deverão ser executados, assim como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários, os quais deverão ser elaborados por editor de texto compatível e editável com o Word – da Microsoft Office, no formato A4 (com folhas numeradas). Serão entregues em meio eletrônico, gravados em CD, DVD ou pendrive, e em meio físico, com 04 (quatro) vias impressas e assinadas pelo responsável técnico (com o respectivo número do CREA/CAU).

c) Orçamento Base para licitação da execução dos serviços, contendo: orçamento sintético, composição de custos unitários, memória de cálculo dos quantitativos, Curva ABC de Serviços, Curva ABC de insumos, composição analítica do BDI, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015- CJF - Anexo III, Encargos Sociais. O orçamento base deverá ser assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13, Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI) e Resolução nº 114/2010 do CNJ. Para a elaboração do orçamento, os seguintes critérios deverão ser devidamente considerados, avaliados e dimensionados:

c.1) Compatibilidade plena do orçamento com os desenhos e demais documentos gráficos relativos aos serviços e obras a serem executadas, como plantas, elevações, cortes e detalhes;

c.2) Especificações técnicas, levantamentos de quantitativos, relatórios, outros não especificados;

c.3) Condições de execução dos serviços, incluindo: metodologia de execução dos serviços; volume e grandeza dos serviços a serem executados; prazos de execução; etc.

c.4) Características do local de execução dos serviços ou obras, abrangendo: condições locais e regionais; fornecimento de materiais e equipamentos no local em questão; disponibilidade de mão de obra local; infraestrutura de acesso; outras não especificadas.

c.5) O Orçamento Sintético para a execução dos Projetos Básicos e Executivos propostos que integram o edital, deverá ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes a cada um dos serviços relacionados na planilha;

d) Na Planilha de composição de custos unitários (Orçamento Analítico/Composição de Custos Unitários) deverão constar os serviços que expressem a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, com a indicação da fonte, exemplo: SINAPI, código da composição, data da consulta, unidade de medida adotada, quantidade, valor unitário e total de cada item;

d.1) O custo de referência deverá ser obtido obrigatoriamente a partir das composições de custos unitário do Sistema de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. A tabela de referência de preços empregada deverá ser aquela mais recentemente publicada;

d.2) Em caso de inviabilidade da definição dos custos pelo SINAPI poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor. Exemplo: Seinfra/CE, Orse, SBC/Fortaleza, dentre outras. Caso o serviço não conste nem no SINAPI nem em tabelas oficiais, deverá ser realizada pesquisa de mercado (no mínimo 3 cotações), procedimento expressamente previsto no Decreto nº 7.983/2013, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI, explicitando a fonte na planilha de quantidade e preços;

d.3) As tabelas de referência utilizadas para a elaboração do orçamento deverão ser desoneradas, conforme Lei 12.844/2013.

d.4) Nos casos em que custos existentes na tabela de referência principal (por exemplo, SINAPI) não representarem adequadamente os serviços em questão, deverão ser apresentados relatórios técnicos circunstanciados, que trazem a composição de custo adequada ao caso concreto;

e) Pesquisa de Mercado anexada ao Orçamento deverá ser realizada, na hipótese em que não sejam utilizados custos unitários de serviços e insumos do sistema oficial de referência de custos, SINAPI, nem das tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, ou em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor. Informando os dados dos fornecedores, como razão social ou nome fantasia, contato (telefone ou e-mail) e data da cotação;

f) Benefícios e despesas indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia. Quando a planilha orçamentária evidenciar quantitativo relevante de equipamentos, deverá ser considerado o BDI diferenciado, conforme Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União. A composição do BDI, em ambos os casos, deverá evidenciar, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (PIS, COFINS, CPRB, ISS), excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram a CONTRATADA; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro;

g) Memória de Cálculo dos levantamentos: conjunto de dados, premissas, cálculos e demais levantamentos utilizados no dimensionamento dos quantitativos dos serviços a serem executados.

h) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;

i) Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços que deverá ser elaborado em função do desenvolvimento dos serviços nos prazos necessários e com os respectivos desembolsos mensais.

i.1) O cronograma deverá conter os seguintes elementos:

I. descrição das metas a serem atingidas, qualitativas e quantitativas;

II. etapas ou fases da execução do objeto, com previsões de início e de fim;

III. sistemática de pagamentos conforme as etapas ou fases da execução do objeto;

IV. utilização da metodologia PERT/CPM, na elaboração do cronograma físico-financeiro, considerando os caminhos críticos na execução dos serviços ou planejamento conforme empregado através da metodologia BIM.

i.2) A programação da execução dos serviços deverá ser elaborada de forma a minimizar os impactos das obras/serviços às atividades jurisdicionais da JFCE, buscando um equilíbrio entre uma execução célere e

eficiente, mas com o mínimo de interferência possível aos magistrados, servidores, terceirizados, colaboradores e demais usuários dos imóveis da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS ETAPAS DE PROJETO

9.1. Levantamento Cadastral

9.1.1. Compreende o levantamento do Edifício Sede da JFCE buscando elaborar um projeto de arquitetura completo representando a situação atual do imóvel em sua totalidade (elementos interiores e exteriores), incluindo layout de mobiliário, instalações hidráulicas, elétricas (inclusive iluminação), de prevenção e combate a incêndio, de ar-condicionado, de cabeamento estruturado e CFTV (circuito fechado de TV) aparentes, utilizado processo de Laser scanning 3D para geração de nuvem de pontos e modelagem da edificação em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção).

9.1.2. Nessa etapa a CONTRATADA fará visitas in loco para a realização dos levantamentos, devendo fornecer e operar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo scanners a laser, drones, trenas eletrônicas e quaisquer outros equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto.

9.1.3. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Arquivo contendo a nuvem de pontos;
- b) Arquivos RVT ou IFC contendo as modelagens em BIM de cada uma das disciplinas e do modelo federado, as bibliotecas de famílias e componentes utilizados na modelagem, as pranchas montadas preparadas para impressão, e tabelas de quantitativos interativas com as especificações dos revestimentos, materiais e equipamentos aparentes;
- c) Pranchas de desenho com os detalhes de projeto em arquivo digital no formato DWG e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
- d) Memorial descritivo com a especificação dos revestimentos, materiais e equipamentos levantados, em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
- e) ART/RRT de todos os projetos.

9.2. Laudo Técnico Descritivo

9.2.1. Compreende a avaliação das instalações prediais de segurança contra incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, e avaliação e diagnóstico da acessibilidade arquitetônica do EDIRB, identificando as irregularidades existentes e propondo soluções para adequação da edificação às normas atuais.

9.2.2. Durante essa etapa a CONTRATADA deverá realizar visitas para verificação das condições da edificação in loco e analisar os projetos existentes da JFCE.

9.2.3. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá realizar diligências junto a órgãos do poder público para verificar a existência de projetos do edifício arquivados em virtude de análises e aprovações anteriores à presente contratação. Essas diligências são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.4. O Laudo Técnico Descritivo conterá, no mínimo:

- a) descrição das condições das instalações atuais;
- b) identificação das normas e leis pertinentes, em suas últimas versões, a serem aplicadas na edificação. No caso do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, identificação de quais sistemas poderão atender à norma da época da construção da edificação ou outra que não a atual e quais sistemas deverão atender às normas atuais;
- c) identificação dos pontos de não conformidade da edificação com as normas e leis vigentes;
- d) identificação de quais intervenções deverão ser adotadas para a adequação da edificação às normas e leis vigentes;
- e) considerações finais e conclusão.

9.2.5. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Laudo Técnico Descritivo contendo a descrição das instalações existentes, não-conformidades com as normas atuais e intervenções necessárias para sua adequação, em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas.
- b) ART/RRT do laudo.

9.3. Estudo Preliminar

9.3.1. O Estudo Preliminar visa a análise e escolha da solução que melhor responderá ao programa de necessidades sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental. O item 5 deste Termo contempla a elaboração de Estudo Preliminar;

9.3.2. O programa de necessidades é o ponto de partida para o Estudo Preliminar. Ele definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas em cada andar e/ou ambiente. A definição do seu escopo e levantamento de dados serão feitos pela CONTRATADA, com a participação e aprovação da CONTRATANTE (magistrados, servidores, usuários dos espaços);

9.3.3. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre esses sistemas e apresentada estimativa de custo;

9.3.4. O projeto deve levar em consideração o elemento humano usuário dos espaços, assegurando a ele conforto, segurança, informação e funcionalidade;

9.3.5. O estudo deve atender às normas, leis, práticas de acessibilidade;

9.3.6. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Plantas dos projetos, em escala adequada, com o arranjo de mobiliários e equipamentos de cada ambiente, 04 (quatro) cópias impressas e arquivos digitais em formato PDF, RVT e DWG;
- b) Vistas/ imagens 3D, e outras representações necessárias para ilustrar a proposta apresentada;
- c) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto (SEAP), em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
- d) ART/RRT dos estudos.

9.4. Projeto Básico

9.4.1. O Projeto Básico é o conjunto de informações técnicas indispensáveis e com nível de detalhes suficiente para a execução dos serviços, de maneira tal que permita a definição e a quantificação dos materiais, serviços e equipamentos relacionados ao empreendimento;

9.4.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

9.4.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela elegeu como a melhor, considerando os aspectos econômicos, operacionais e legais, especificando-a ao final do trabalho;

9.4.4. O Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo especificações técnicas, memorial descritivo e memorial de cálculo;

9.4.5. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

9.4.6. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Orçamento-base detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93) conforme detalhados nos itens anteriores;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, 04 (quatro) cópias impressas e arquivos digitais em formato PDF, RVT e DWG, e modelo BIM;
- c) Caderno de especificações técnicas em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
- d) ART/RRT de todos os projetos;
- e) ART/RRT do Orçamento-Base.

9.5. Projeto Executivo

9.5.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

9.5.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

9.5.3. Além da maquete virtual 3D e projeto em 2D, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado na etapa de desenvolvimento do projeto básico.

9.5.4. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, 04 (quatro) cópias impressas e arquivos digitais em formato PDF, RVT e DWG, e modelo BIM;
- c) Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos, 04 (quatro) cópias impressas e arquivos digitais em formato PDF, RVT e DWG;
- d) Caderno de especificações técnicas em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
- e) ART/RRT de todos os projetos;
- f) ART/RRT da planilha orçamentária.

9.6. Compatibilização de todos os projetos.

9.6.1. Quando da elaboração, os projetos deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, caso necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

9.6.2. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.

9.6.3. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro baseado na Resolução nº 339/2015 – CJP, que dispõe sobre a instituição do Manual de Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO GERAL DOS PROJETOS

10.1 DESCRIÇÃO GERAL DOS PROJETOS

10.1.1. A empresa projetista deverá entregar como produto final do seu trabalho os seguintes documentos, de acordo com o item executado, conforme definições das ETAPAS DE PROJETO:

ITEM	ETAPAS PREVISTAS
ITEM 1 - Levantamento com utilização de tecnologia LIDAR (Laser Scanner 3D) do Edifício Raul Barbosa, incluindo modelagem 3D em software BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) da arquitetura, layout do mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado e de cabeamento estruturado aparentes.	Levantamento Cadastral.
ITEM 2 - Projeto executivo de sonorização e vídeo do Edifício Raul Barbosa.	Projeto Básico; Projeto Executivo.
ITEM 3 - Projetos executivos em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Edifício Raul Barbosa.	Laudo Técnico Descritivo; Projeto Básico; Projeto Executivo.
ITEM 4 - Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade do Edifício Raul Barbosa (acessos, subsolo, e do pavimento térreo ao 7º).	Laudo Técnico Descritivo; Projeto Básico; Projeto Executivo.

<p>ITEM 5 - Projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (<i>Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção</i>) dos pavimentos 8º ao 15º, e Projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (<i>Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção</i>) para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa..</p>	<p>Estudo Preliminar; Projeto Básico; Projeto Executivo.</p>
<p>ITEM 6 - Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (<i>Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção</i>) dos pavimentos 8º ao 15º, e do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.</p>	<p>Projeto Básico; Projeto Executivo.</p>

10.1.2. Os projetos devem conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Deverão conter ainda o desenvolvimento das soluções escolhidas de forma a fornecer visão global da obra com elementos construtivos identificados e soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, com identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais, mobiliários e equipamentos a incorporar à obra, além de cronograma e orçamento detalhados do custo global da obra.

10.1.3. Os projetos previstos nos Itens 2 a 6 deverão ser entregues compatibilizados conforme definições DA Cláusula Nona deste contrato.

10.2. ITEM 1 - Levantamento com utilização de tecnologia LIDAR (Laser Scanner 3D) do Edifício Raul Barbosa, incluindo modelagem 3D em software BIM (*Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção*) da arquitetura, layout do mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado e de cabeamento estruturado aparentes.

10.2.1. O levantamento cadastral do Edifício Sede da JFCE consiste na elaboração de um projeto de arquitetura completo representando a situação atual do imóvel em sua totalidade (elementos interiores e exteriores) com nível de desenvolvimento de as built (como construído) utilizando o processo de Laser scanning 3D para 2geração de nuvem de pontos e modelagem da edificação em BIM (*Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção*).

10.2.2. A construção do modelo tridimensional deve ser feita em tecnologia BIM (*Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção*) compatível com software Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com software Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC, com nível de informação ND 500 / LOD 500.

10.2.3. Dentre as disciplinas e/ou elementos a serem levantados e modelados estão:

- a)** Arquitetura – alvenarias, divisórias, esquadrias (dimensões, materiais, indicação de abertura), materiais de revestimento (piso, parede e teto), bancadas fixas;
- b)** Layout dos ambientes (estações de trabalho, mesas, armários, sofás, balcões de atendimento, longarinas, estantes, etc.);
- c)** Instalações Elétricas – luminárias, eletrodutos e caixas de passagem aparentes, tomadas, interruptores, quadros de distribuição;
- d)** Instalações Hidrossanitárias – lavatórios, bacias, chuveiros, ralos, torneiras;
- e)** Instalações de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica – dutos e difusores aparentes, equipamentos do tipo janela e Split (condensador e evaporador), casas de máquinas e suas instalações;
- f)** Instalações de Telecomunicações – eletrodutos e caixas de passagem aparentes, tomadas, armários de telefonia, switches;
- g)** Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – instalações e sistemas aparentes, incluindo extintores;
- h)** Automação predial – instalações e sistemas aparentes;
- i)** Calçadas, ruas, quebra-molas, meio-fio, bocas-de-lobo;
- j)** Elementos de Paisagismo (incluindo jardins, fontes, etc.);

k) Marcação de tampas das caixas de inspeção das instalações;

l) Cisterna;

m) Mobiliário urbano.

10.2.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

a) A nuvem de pontos completa será formada pelo registro de diferentes cenas tomadas nas áreas. As cenas efetuadas deverão ser suficientes para o nível de desenvolvimento de as built (como construído) da edificação. A captura de várias cenas deverá ser utilizada para a extração de dados dimensionais da edificação em suas áreas externas e internas, em todos os seus pavimentos (não há determinação de números mínimo e máximo de cenas; o número de cenas por ambiente deve ser suficiente para a captura das informações necessárias). Os dados recolhidos serão utilizados para a construção do modelo tridimensional digital parametrizado para geração de documentação precisa da edificação;

b) Em áreas da edificação em que não haja possibilidade de captura de dados com laser scanning 3D, as medidas e/ou elementos deverão ser obtidos através de levantamento complementar convencional por trena a laser e/ou manual e produção de croquis de levantamento;

c) A nuvem de pontos, obtida a partir do levantamento de campo, deverá ser posicionada de acordo com as coordenadas reais do edifício, com pontos georreferenciados através do auxílio de topografia convencional. O arquivo de topografia da área da edificação será fornecido à CONTRATADA pela CONTRATANTE;

d) O arquivo de base de dados em formato de nuvem de pontos de toda a edificação e seu entorno deverá ser convertido em formatos compatíveis com o software Recap Pro da Autodesk;

e) O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com as normas da ABNT e demais normas pertinentes. Plantas, vistas, cortes e tabelas de quantitativos e especificações deverão ser extraídos diretamente do modelo. Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas, cortes, tabelas de especificação de esquadrias, tabelas de especificação de materiais de acabamentos, etc., deverão ser utilizados os formatos RVT e DWG.

f) Além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (RVT e DWG), deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo;

g) Deverá ser entregue o modelo BIM (formato RVT) de cada disciplina e o modelo federado (com todas as disciplinas agrupadas).

10.3. ITEM 2 - Projeto executivo de sonorização e vídeo do Edifício Raul Barbosa.

10.3.1. Compreende o Projeto Básico e Executivo de Sonorização e Vídeo, para modernização e revitalização dos sistemas existentes no Edifício Sede da Justiça Federal no Ceará - EDIRB.

10.3.2. O projeto deverá englobar proposta para modernização dos seguintes elementos:

a) Sonorização - incluindo microfones, caixas de som, mesa de som, amplificador de potência, toda a fiação de interligação dos elementos e demais componentes correlatos;

b) Imagem e projeção - incluindo telas, projetores, toda a fiação de ligação dos elementos, incluindo a alimentação elétrica e demais componentes correlatos;

c) Infraestrutura - incluindo dutos, caixas de passagem e demais componentes correlatos.

10.3.3. O escopo do projeto constitui intervenção nas seguintes áreas:

- **SALA DE TREINAMENTO MULTIUSO 1º ANDAR:** local onde são realizados treinamentos para os servidores da JFCE, o projeto deverá prever sistema de som e imagem versáteis que permitam adaptações de acordo com as diversas configurações previstas para as salas, permitindo a comunicação audiovisual eficiente entre os instrutores e alunos por meio de telas, projetores, microfones e caixas de som.

- **AUDITÓRIO 2º ANDAR:** nesse local são realizadas audiências e eventos, o projeto deverá prever microfones para todas as partes que participaram das audiências e eventos, incluindo microfones para todos os participantes que se sentem à mesa localizada sobre o palco, propagação e captação de imagem e som dedicados ao sistema de videoconferências, propagação de imagem e som para apresentação de vídeos durante as audiências e apresentações.

- **AUDITÓRIO 5º ANDAR:** nesse local são realizadas audiências e eventos, o projeto deverá prever microfones para todas as partes que participaram das audiências e eventos, incluindo microfones para todos os participantes que se sentem à mesa localizada sobre o palco, propagação e captação de imagem e som dedicados ao sistema de

vídeoconferências, propagação de imagem e som para apresentação de vídeos durante as audiências e apresentações.

- **SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA NO 6º ANDAR:** local onde são realizadas reuniões e vídeoconferências, dispõe atualmente de sistema composto por um telão, uma câmera, uma caixa de som e um microfone. Deverá ser previsto implantação de sistema de sonorização com quantitativo de caixas de som e microfones adequados para o tipo de uso desse espaço.

- **SALÃO NOBRE 15º ANDAR:** local utilizado para reuniões e eventos, o projeto deverá prever microfones para os participantes dos eventos realizados nesse local, propagação e captação de imagem e som dedicados ao sistema de vídeoconferências, propagação de imagem e som para apresentação de vídeos durante os eventos e reuniões.

- **SALA MULTIUSO 15º ANDAR:** ambiente utilizado para eventos realizados por servidores da JFCE, o projeto deverá prever microfones para comunicação entre os participantes e propagação de vídeo para apresentações.

10.3.4. Este projeto deve conter informações técnicas relativas à sonorização e vídeo dos ambientes devidamente compatibilizadas com os projetos de arquitetura e complementares. Entenda-se sonorização como toda instalação necessária para comunicação, além de sistema de som ambiente. Tem-se como objetivo buscar a qualidade na transmissão e recepção do sistema de áudio durante a realização dos eventos promovidos nas áreas citadas no item anterior. Deve conter o detalhamento de suas instalações e seus circuitos, todos os elementos componentes, especificações de materiais, equipamentos e cabeamento a serem utilizados, além do cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado de sua implantação.

10.3.5. Na elaboração do projeto deverá ser utilizado software compatível com o Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016. Deve conter, no mínimo:

- Desenho com o levantamento do layout atual;
- Planta geral da unidade contendo os circuitos gerais das instalações sonoras e de vídeo;
- Desenhos com detalhamento das instalações.

10.3.6. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

- Memorial descritivo contendo a conceituação, a descrição detalhada do projeto (tipologia, modelos, materiais e equipamentos);

- Memorial quantitativo de materiais e equipamentos;

- Orçamento analítico detalhado para execução da sonorização, utilizando Tabela de Preços Oficial (Exemplo SINAPI, ORSE, SEINFRA...), quando não for possível a utilização de Tabela Oficial, apresentar cotação de preços de no mínimo 3 Empresas Locais;

- Cronograma físico-financeiro para execução do serviço.

10.3.7. Entende-se por som ambiental a reprodução e propagação sonora por meio eletroacústico, de músicas e sons, através de caixas acústicas, amplificadores de áudio, reproduzidores de fitas, reproduzidores de discos e microfones, oferecendo uma pressão sonora confortável ao ouvido humano, propiciando audição perfeita e sensação agradável ao ouvinte, sem agredir o meio ambiente e sem causar transtornos à vida social e coletiva.

10.3.8. O som resultante não deverá oferecer obstáculo nem dificuldades maiores às conversações entre pessoas próximas e à conversação telefônica em ambientes próximos.

10.3.9. O intuito é atingir o ouvinte alvo com informação/música suave e agradável, a fim de transmitir calma, equilíbrio, prazer e estimular o trabalho produtivo.

10.3.10. O sistema deverá oferecer som límpido, claro e com volume independente de qualquer controle quando se tratar de transmitir informação, avisos e chamadas.

10.4. ITEM 3 - Projetos executivos em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Edifício Raul Barbosa.

A. Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico.

10.4.1. Consiste na elaboração de projeto básico e projeto executivo completo, a partir de levantamentos e resultados obtidos em laudo técnico preliminar, com soluções técnicas adequadas para reformar, recuperar e/ou modernizar as instalações prediais de prevenção e combate a incêndio do Edifício Sede, observadas as normas técnicas em versões vigentes, da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e outras pertinentes ao tema.

10.4.2. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) compatível com software Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com software Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.4.3. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.4.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

a) O projetista deverá integrar e harmonizar o projeto do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio aos projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, assim como consultar legislações locais sobre a necessidade de implantá-lo, observando e harmonizando-o aos sistemas existentes no Edifício;

b) O projeto deverá determinar, no que couber, as ações complementares que serão desencadeadas automaticamente pelo alarme, como:

b.1) Desligar corrente elétrica;

b.2) Ligar iluminação de emergência;

b.3) Abrir ou fechar portas;

b.4) Acionar gravações orientadoras às pessoas que estão deixando a área;

b.5) Acionar sistemas locais de combate a incêndio;

b.6) Acionar ou desligar quaisquer equipamentos que se deseje.

10.4.5. O projeto dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio deve conter todos os elementos necessários ao seu completo funcionamento, de forma a garantir o combate a um princípio de incêndio, no menor tempo possível, em conformidade com as normas;

10.4.6. Com base em dados levantados na fase de planejamento, devem ser definidos o tipo de sistema de detecção e o tipo de detector apropriado para cada ambiente a ser protegido, levando-se em consideração a sensibilidade do detector e o tempo de resposta do sistema;

10.4.7. Deve ser elaborado um memorial descritivo, apontando claramente as premissas de projeto, arquitetura do sistema, interface com outros sistemas, lógica de funcionamento e ações a serem tomadas para cada evento do sistema;

10.4.8. A norma recomenda ainda que a elaboração do projeto básico de detecção, alarme e combate a incêndio leve em consideração, em conformidade a cada sistema:

a) Plantas da edificação (planta baixa, cortes, etc.);

b) Levantamento do material combustível do ambiente a ser protegido;

c) Descrição das condições ambientais como: temperatura, umidade, atmosferas corrosivas, agressivas ou poluídas; Influências eletromagnéticas, número de trocas de ar para ambiente com ventilação, nível de ruído, visibilidade, população fixa e flutuante, descrição da infraestrutura do ambiente (por exemplo, sistema de controle de fumaça, pressurização de escadas, ventilação, ar-condicionado, comunicação, eletricidade, brigada de incêndio, rotas de fuga, controle de elevadores);

d) Outros sistemas a serem controlados e/ou supervisionados pelo sistema de detecção e alarme de incêndio (por exemplo, sistemas de combate automático de incêndio, sistemas de sprinklers);

e) Outros sistemas a serem interligados ao sistema de detecção e alarme de incêndio (por exemplo, sistemas de controle de acesso e supervisão predial).

10.4.9. O projeto executivo deve conter no mínimo as informações seguintes, em conformidade a cada sistema de alarme, prevenção e combate a incêndio:

a) Desenho indicando a localização e dimensionamento de todos os equipamentos – seja de alarme, prevenção ou combate - e seu esquema típico de instalação. Todos os equipamentos que deve possuir, e no caso de alarme: numeração de circuito e sua identificação dentro do sistema. Independentemente do tipo de sistema escolhido, a distribuição da central de alarme e equipamentos de prevenção e combate, deve atender aos normativos da ABNT e CBM-CE;

- b) Especificação dos equipamentos e as características dos materiais de instalação;**
- c) No caso do sistema de alarme:**
 - c.1) Trajeto dos condutores elétricos nas diferentes áreas, com identificação do material combustível do ambiente a ser protegido, diâmetros dos eletrodutos;**
 - c.2) Caixas e identificação dos bornes de ligação de todos os equipamentos envolvidos, diagrama multifilar típico, mostrando uma interligação entre todos os equipamentos dos circuitos de detecção, alarme e comando, e entre estes e a central;**
 - c.3) Cálculo de fontes de alimentação e baterias (ver Anexo B da NBR 17.240);**
 - c.4) Quadro resumo da instalação, contendo no mínimo: — número de circuitos de detecção e sua respectiva área, local ou pavimento;**
 - c.5) Quantidade e tipo de detectores, acionadores manuais e módulos eletrônicos correspondentes a cada circuito;**
 - c.6) Consumo elétrico e os respectivos locais de instalação;**
 - c.7) Quantidade e tipos de equipamentos a serem atuados em cada circuito de comando, consumo e os respectivos locais de instalação;**
 - c.8) Tabela da lógica dos alarmes, sinalizações, temporizações, comandos e avisadores para abandono do local, em conformidade com o plano de emergência da edificação;**
 - c.9) Interfaces com outros sistemas.**
- d) Lista completa de equipamentos, contendo descrição, modelo, fabricante e quantidade;**
- e) Manuais de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, com instruções completas de todas as operações, comandos e ferramentas necessárias;**
- f) Planilha Orçamentária;**
- g) Certificado de aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBM-CE).**

B. Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

10.4.10. Consiste na elaboração de projeto básico e projeto executivo completo, a partir de levantamentos e resultados obtidos em laudo técnico preliminar, com soluções técnicas adequadas para reformar, recuperar e/ou modernizar as instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas do Edifício Sede, observadas as normas técnicas, da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e de outras pertinentes ao tema, vigentes.

10.4.11. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) compatível com software Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com software Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.4.12. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.4.13. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) SPDA externo com sistema de nível de proteção II (dois). E dimensionamento pelo método das malhas (Gaiola de Faraday); complementarmente, em casos necessários e justificados pelo contratado, outros métodos previstos em norma podem ser aplicados. Em especial sistemas de nível I (um) caso a avaliação técnica prevista em norma assim determine.**
- b) Subsistema de captação, descida e conexão;**
- c) Equipotencializações;**
- d) Aterramento;**
- e) Sistema de proteção para componentes elétricos e eletrônicos internos a estrutura, através de sistema coordenado de DPS em linhas elétricas, telefônicas e de sinais.**
- f) Detalhes construtivos, simbologia e notas gerais.**
- g) Por ser projeto de reforma em prédio existente, a proposta deverá indicar quais componentes deverão ser reaproveitados, removidos e descartados, incluindo na planilha orçamentária os custos referentes a esses serviços.**

10.4.14. Outras restrições e obrigações técnicas quanto ao projeto do SPDA:

- a) As emendas entre cabos e cabos e hastes devem ser do tipo exotérmica.
 - b) Não será permitida a utilização de SPDA estrutural.
 - c) Independente da malha dimensionada, o sistema de captos deverá possuir captos (Terminais aéreos) de 35cm, em seus vértices, e a cada encontro entre cabos da malha.
 - d) Os cabos utilizados devem ser de cobre.
 - e) Não serão permitidas mudanças arquitetônicas ou estruturais nas instalações operacionais.
 - f) O projeto deverá permitir a fácil reparação e substituição das peças e facilitar a manutenção futura.
 - g) O projeto e a instalação devem levar em considerações fatores ambientais como temperatura, clima, umidade, altitude e proximidade ao mar.
 - h) O projeto deve levar em consideração o fato de as unidades existentes estarem em operação normal. Não sendo possível a interdição de acesso ou interrupção de operação das mesmas durante a instalação dos sistemas.
- 10.4.15.** O projeto será realizado levando-se em conta os dados obtidos na etapa de inspeção, e a Norma da ABNT - Proteção contra descargas atmosféricas (ABNT NBR 5419).

10.5. ITEM 4 - Projeto Executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade do Edifício Raul Barbosa (acessos, subsolo, e do térreo ao pavimento 7º).

10.5.1. Consiste na elaboração de laudo técnico, projeto básico e projeto executivo completo de acessibilidade arquitetônica (a partir de levantamentos técnicos feitos no Edifício Sede da Justiça Federal no Ceará). Devem ser observadas as normas técnicas específicas referentes à acessibilidade em suas últimas revisões (por exemplo, ABNT/NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ABNT/NBR 15599 – Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços, ABNT/NBR 16537 - Sinalização tátil no piso), o “Manual de acessibilidade nas edificações da Justiça Federal” e o “Manual da Identidade Visual da Justiça Federal”, além de outras normas, leis e resoluções pertinentes ao tema.

10.5.2. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) compatível com software Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com software Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.5.3. Além do laudo técnico, projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.5.4. O projeto de acessibilidade contemplará:

PARTE 1: Laudo técnico de acessibilidade arquitetônica com diagnóstico elaborado a partir de levantamentos feitos na edificação, identificando as inconformidades com as normas técnicas vigentes e apresentação de ações necessárias para promover a acessibilidade;

PARTE 2: Definição e elaboração das rotas acessíveis e rotas de fuga da edificação. Verificar as áreas de manobra existentes e propor intervenções mínimas necessárias para liberação dos espaços (corredores, áreas administrativas, áreas de trabalho, áreas de público, entre outros). Indicar as intervenções de implementação mais rápida (que não necessitam de intervenções básicas da PARTE 3) e as que necessitam da implementação de intervenções básicas da PARTE 3;

PARTE 3: Definição de intervenções básicas estruturais, com as adequações que precisam ser feitas inicialmente, que são fundamentais e/ou servirão para as demais adaptações que serão realizadas. Devem ser checados, entre outros, sanitários (acessíveis, coletivos, privativos), vestiários, maçanetas e puxadores, calçadas, acessos, pisos externos, estacionamento, escadas, rampas, guarda-corpos e corrimãos (externos e internos), balcões de atendimento ao público;

PARTE 4: Definição de intervenções relacionadas à sinalização, indicando aquelas de implementação mais rápida (que não necessitam de intervenções básicas da PARTE 3) e as que necessitam da implementação de intervenções básicas da PARTE 3. Verificar as necessidades de instalação ou adequação de identificação visual vertical de elementos (portas de vidro, elevadores, escadas, catracas, etc.), indicar a localização de mapa tátil da edificação, indicar a sinalização tátil horizontal de alerta e direcional (pisos podotáteis) e demais marcações de piso (PCR, etc.), indicar localização de placas em braille, indicar elementos de circulação vertical e horizontal;

PARTE 5: Definição de intervenções relacionadas aos equipamentos, acessórios e instalações (elétricas, mecânicas e outras). Propor os ajustes e/ou instalação de iluminação, propor os ajustes e/ou instalação de alarmes e itens sonoros, propor os ajustes e/ou instalação de equipamentos e acessórios (relógios de ponto, bebedouros, extintores, saboneteiras, etc.), propor os ajustes e/ou instalação de tomadas e interruptores, propor os ajustes e/ou

instalação em elevadores. Indicar as intervenções de implementação mais rápida (que não necessitam de intervenções básicas da PARTE 3) e as que necessitam da implementação de intervenções básicas da PARTE 3;

PARTE 6: Definição de intervenções relacionadas ao mobiliário. Verificar, por ambiente, a adequação à norma dos mobiliários existentes (assentos, mesas, estantes, armários, etc.), e propor a devida adequação ou substituição.

10.5.5. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) O laudo técnico de acessibilidade e os projetos devem ser apresentados por pavimento;
- b) Os projetos de cada pavimento devem ser divididos por PARTES (de 1 a 6);
- c) Os memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra, deverão ser apresentados por pavimento;
- d) Os exemplos citados nas descrições das PARTES (1 a 6) não são exaustivos. Devem ser abrangidos tantos itens quantos forem necessários para atender às normas de acessibilidade;
- e) O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com as normas da ABNT e demais normas pertinentes. Plantas, vistas, cortes e tabelas de quantitativos deverão ser extraídos diretamente do modelo. Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas, cortes, tabelas de especificação de materiais de acabamentos, etc., deverão ser utilizados os formatos DWG e RVT. Também será entregue à CONTRATANTE, o arquivo template do software Revit da Autodesk;
- f) Além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (DWG e RVT), deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo.

10.6. ITEM 5 - Projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.

10.6.1. Consiste na elaboração de estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo completo, a partir de programa de necessidades e levantamentos, com soluções técnicas adequadas para reformar os pavimentos 8º ao 15º e adaptar espaços para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento do Edifício Sede, observadas as normas técnicas em versões vigentes (ABNT e outras pertinentes ao tema).

10.6.2. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) compatível com software Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com software Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.6.3. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.6.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Os projetos devem ser apresentados por pavimento;
- b) Os memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra, deverão ser apresentados por pavimento;
- c) O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com as normas da ABNT e demais normas pertinentes. Plantas, vistas, cortes e tabelas de quantitativos deverão ser extraídos diretamente do modelo. Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas, cortes, tabelas de especificação de materiais de acabamentos, etc., deverão ser utilizados os formatos DWG e RVT. Também será entregue à CONTRATANTE, o arquivo template do software Revit da Autodesk;
- d) Além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (DWG e RVT), deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo;
- e) Deve ser contemplado no projeto arquitetônico, o projeto de acessibilidade (incluída a comunicação visual e sinalização). Devem ser observadas as normas técnicas específicas referentes à acessibilidade em suas últimas revisões, o “Manual de acessibilidade nas edificações da Justiça Federal”, o “Manual da Identidade Visual da Justiça Federal”, além de outras normas, leis e resoluções pertinentes ao tema.

- f)** A CONTRATADA deve elaborar o Programa de Necessidades para cada pavimento e/ou área a ser projetada. Serão feitas reuniões entre a empresa projetista e a JFCE (magistrados, servidores) a fim de que sejam definidas as necessidades de cada ambiente a ser projetado;
- g)** A organização e dimensionamento das áreas deve considerar os participantes do espaço, seus procedimentos padrão e equipamentos e mobiliários necessários. Esses elementos servirão para a elaboração dos layouts, espaçamentos, definição de fluxos;
- h)** Deve-se conhecer o objetivo de cada ambiente, sua representatividade em função de sua finalidade, uso e atividade, e seu relacionamento com os demais espaços;
- i)** A CONTRATADA deve obter informações com relação às funções principais, de apoio de serviços do edifício e seus fluxos operacionais, de materiais e de serviços, de modo a permitir o estudo da integração dos diversos espaços e a aferição do programa de necessidades;
- j)** Determinar os tipos de materiais que serão usados de acordo com a atividade do ambiente e com as condições climáticas locais. Observar os padrões construtivos dos pavimentos já reformados a fim de servirem de base para elaboração dos projetos;
- k)** Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
- k1)** garantir conforto e bem-estar em cada um dos ambientes considerados e no conjunto da edificação;
- k2)** adequar o projeto, quanto a materiais e equipamentos, ao padrões do Edifício Sede da JFCE;
- k3)** adotar, no que couber, a Prática de Projeto – Arquitetura.
- l)** Devem ser observadas as relações entre áreas ocupadas por equipamentos/mobiliários e áreas livres para circulação, a fim de manter suas distribuições racionais. Garantindo assim o uso eficiente dos espaços sem criar transtornos funcionais;
- m)** Considerar os fluxos dominantes, reconhecendo em cada pavimento as áreas que demandam contato com o público externo e por isso precisam de locais de espera.

10.7. ITEM 6 - Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e dos espaços para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.

10.7.1. Consiste na elaboração de projetos complementares básicos e projetos complementares executivos completos (hidrossanitários, cabeamento estruturado, elétrico – incluindo iluminação, climatização) a partir dos projetos arquitetônicos de reforma dos pavimentos 8º ao 15º, dos espaços para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento no Edifício Sede da JFCE, observadas as normas técnicas em versões vigentes (ABNT e outras pertinentes aos temas).

10.7.2. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) compatível com software Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com software Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.7.3. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.7.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a)** Os projetos devem ser apresentados por pavimento;
- b)** A definição do escopo e levantamentos de dados para os projetos complementares serão feitos pela CONTRATADA, com a aprovação da CONTRATANTE;
- c)** Os memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra, deverão ser apresentados por pavimento;
- d)** O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com as normas da ABNT e demais normas pertinentes. Plantas, vistas, cortes e tabelas de quantitativos deverão ser extraídos diretamente do modelo. Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas, cortes, tabelas de especificação de materiais de acabamentos, etc., deverão ser utilizados os formatos DWG e RVT. Também será entregue à CONTRATANTE, o arquivo template do software Revit da Autodesk;

- e) Além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (DWG e RVT), deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo;
- f) O projetista deverá integrar e harmonizar os projetos complementares aos projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, compatibilizando-os aos sistemas existentes no Edifício;
- g) A organização e dimensionamento dos projetos deve considerar os participantes do espaço, equipamentos e mobiliários necessários;
- h) Determinar os tipos de materiais que serão usados de acordo com a atividade do ambiente e com as condições climáticas locais. Observar os padrões construtivos dos pavimentos já reformados a fim de servirem de base para elaboração dos projetos;
- i) Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
 - i.1) garantir conforto e bem-estar em cada um dos ambientes considerados e no conjunto da edificação;
 - i.2) adequar o projeto, quanto a materiais e equipamentos, ao padrões do Edifício Sede da JFCE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Após a assinatura contratual, a CONTRATANTE, através da Seção de Infraestrutura e Engenharia da JFCE - SEINFE promoverá reunião inicial nas dependências da CONTRATANTE, em que estejam presentes os responsáveis pela execução dos serviços contratados, o preposto da empresa (se houver), e o fiscal e gestor da CONTRATANTE, para dar início à execução contratual e explicitar as obrigações contratuais;

11.3. As deliberações da citada reunião deverão ser registradas em ata;

11.4. Caso haja necessidade, a CONTRATANTE poderá convocar reuniões de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A atuação da Seção de Engenharia e Infraestrutura – SEINFE na fiscalização/gestão do contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11.7. À CONTRATANTE, através da SEINFE, na fiscalização/gestão do contrato, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, Contrato e seus anexos, e proposta da CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE deverá conferir os documentos entregues pela CONTRATADA e, por ocasião da entrega das notas fiscais ou faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

12.1. O recebimento dos serviços contratados deve ser efetuado pela CONTRATANTE que verificará a conformidade do objeto, demandado por meio de Ordem de Serviço, com as especificações constantes neste contrato e no respectivo Termo de Referência.

12.2. Quando o serviço contratado for concluído, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à CONTRATANTE, que terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para analisar e aprovar os serviços elaborados, para fins de recebimento provisório.

12.3. Caso os serviços apresentados pela CONTRATADA não sejam aprovados pela CONTRATANTE, este será devolvido para que a CONTRATADA faça as devidas readequações, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da devolução dos projetos.

12.4. Caso os serviços sejam aprovados pela CONTRATANTE, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo fiscal do contrato;

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à CONTRATANTE não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela CONTRATANTE, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

12.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.8. O recebimento definitivo do objeto contratado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura deste Contrato, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os prazos máximos para a entrega dos objetos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida pelo gestor do contrato.

14.2. Assinado o instrumento contratual, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos para se reunir com o gestor e fiscal do contrato para esclarecimentos gerais, momento em que deverão ser dirimidas todas as dúvidas da CONTRATADA quanto ao andamento dos trabalhos.

14.3. Não estão contabilizados nos cronogramas os prazos para aprovação dos projetos nos órgãos responsáveis, os prazos de possíveis correções e ajustes apontados pela fiscalização do contrato e para a discussão dos projetos com os representantes da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 10.6.4.f da Cláusula Décima, caso necessário.

14.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, emitir ordens de serviços separadas para cada um dos itens da planilha orçamentária, inclusive segmentar a execução dos serviços por pavimento para os projetos de que tratam os itens 4, 5 e 6, ou agrupar diferentes itens em uma única ordem de serviços.

14.5. Após recebimento da ordem de serviços, a CONTRATADA apresentará, no prazo de 5 dias corridos cronograma para a execução dos serviços, devendo cada etapa correr no prazo máximo definido no cronograma apresentado na Figura 1, do subitem 18.7 do Termo de Referência.

14.6. Qualquer atraso na entrega do objeto deverá ser justificado à CONTRATANTE, através da SEINFE, por meio de correspondência eletrônica para análise e parecer, tendo em vista a cobrança de multa por atraso prevista em contrato.

14.7. Os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos para a execução do objeto do contrato deverão ser cumpridos rigorosamente, podendo ser aceita prorrogação, desde que obedecido o previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta selecionada, bem como do Termo de Referência e do Contrato e seus Anexos;

15.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

15.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

15.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE;

- 15.5.** Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- 15.6.** Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das propostas de preços e dos documentos de habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia/arquitetura objetos dos projetos elaborados pela CONTRATADA;
- 15.7.** Arcar com os custos de todo o material e pessoal necessários à elaboração dos projetos, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 15.8.** O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;
- 15.9.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à JFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 15.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 15.11.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.12.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 15.13.** Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 15.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 15.15.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela JFCE, para regularizar a situação sob pena de rescisão do Contrato além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;
- 15.16.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 15.17.** Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia/arquitetura e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;
- 15.18.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso e em mídia digital:
- 15.18.1.** 04 (quatro) cópias impressas de todos os projetos, assinadas pelos autores;
- 15.18.2.** 04 (quatro) cópias impressas de todos os documentos, assinadas pelos autores;
- 15.18.3.** Todos os arquivos em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive) em formato “.doc” e “.pdf” (textos), e “.dwg” e “.rvt” (desenhos). Arquivos em formato “.ifc” também serão aceitos;
- 15.19.** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no contrato e seus anexos;
- 15.20.** A proponente selecionada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.21.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do contrato, observando rigorosamente o estabelecido neste instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação

vigente.

15.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, custos diretos e indiretos, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal no Ceará.

15.23. Responsabilizar-se por todas as assistências cabíveis na ocorrência de acidente de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução do contrato, ainda que a ocorrência tenha acontecido nas dependências da JFCE.

15.24. Participar de todas as reuniões sempre que for convocada a sua participação pela CONTRATANTE, na Sede da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza-CE. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo(s) responsável(ais) pela elaboração dos Projetos, sempre que necessário;

15.25. Entregar à CONTRATANTE uma via de cada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida juntamente com o comprovante de quitação.

15.26. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os custos com taxas, emolumentos, cópias e certidões necessários à aprovação junto ao CREA/CAU e demais órgãos ficarão a cargo da CONTRATADA.

15.27. Os documentos técnicos produzidos devem atender sempre aos normativos vigentes (NBR, legislações, etc.), e devem ser viáveis sob o ponto de vista técnico, com as especificações de técnicas construtivas e materiais que possam ser encontrados e executados por empresas nacionais.

15.28. Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente na fase de recebimento provisório devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação da CONTRATANTE.

15.29. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

15.30. Notificar a CONTRATANTE por escrito ou via correspondência eletrônica, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados.

15.31. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

15.32. Prestar esclarecimentos à JFCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

15.33. Responder civil, administrativamente e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da JFCE e/ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.34. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas da JFCE, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional e privacidade.

15.35. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei 8.666/1993;

15.36. Concordar com as especificações, orçamentos e demais documentos constantes no termo de referência, de forma a evitar aditivos superiores a 10% do valor do contrato, na forma do art. 13, II, do Decreto 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA;

16.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos projetos como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

- 16.3.** Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de eventuais alterações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências em relação a quaisquer irregularidades;
- 16.5.** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato;
- 16.6.** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a política de segurança da informação da CONTRATANTE;
- 16.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 16.8.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e de outras imposições previstas no contrato;
- 16.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas nele;
- 16.10.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto do contrato;
- 16.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.12.** A CONTRATANTE deve formalizar a aceitação dos documentos entregues pela CONTRATADA por meio de Termo de Recebimento Provisório e depois, por Termo de Recebimento Definitivo;
- 16.13.** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes(s), quando essa estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
- 16.14.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 16.15.** Aplicar e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 16.16.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

- 17.1.** Os desenhos e documentos que serão elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.
- 17.2.** Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
- 17.2.1.** Identificação da CONTRATANTE;
- 17.2.2.** Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- 17.2.3.** Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- 17.2.4.** Identificação da etapa de projeto;
- 17.2.5.** Identificação do documento: título, data da emissão, número de revisão, número de pranchas;
- 17.2.6.** Demais dados pertinentes.
- 17.3.** A CONTRATADA deverá elaborar os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.
- 17.4.** Os projetos deverão ser desenvolvidos na tecnologia da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM), compatível com o software Revit da Autodesk versão, a partir de 2016 e o software AutoCad da Autodesk versão, a partir de 2016, ou arquivos em formato IFC.
- 17.5.** A entrega final dos modelos 3D, desenhos e documentos dos projetos deverá ser feita em meio eletrônico, gravados em CD, DVD ou pendrive, em formato aberto (não proprietário) e em formato compatível com o software Revit da Autodesk (versão a partir de 2016), software AutoCad da Autodesk (versão a partir de 2016), Microsoft Word e Microsoft Excel, e em meio físico, 04 (quatro) vias de cada prancha plotada em papel sulfite 80g/m² assinadas pelo responsável técnico (com o respectivo número do CREA/CAU), e 04 (quatro) vias em papel A4 do memorial descritivo e planilha orçamentária assinadas pelo responsável técnico (com o respectivo

número do CREA/CAU). As dimensões das pranchas seguirão as padronizações da norma NBR 10.068 (folha de desenho, layout e dimensões).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Por ocasião da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade para todo o período de vigência, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

18.2. A garantia constante da alínea “a”, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE.

18.3. Não será aceita garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

18.4. A garantia será readequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas possíveis revisões de preço, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

18.5. A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser elastecida, de forma proporcional, em caso de prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5/2017.

18.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

18.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

18.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

18.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.7. O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser reposto pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VALOR DOS SERVIÇOS

19.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 424.815,00**;

19.2. Integram-se ao valor contratado os custos relacionados com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato e, ainda, os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

19.3. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta. Caso o previsto inicialmente não seja satisfatório, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus de sua complementação para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993 (art. 63, da IN 05/17).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 e seguinte, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 090006/00001 Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 02.122.0033.219Z.6016 – Ptes; Elemento de Despesa: 449051

Nota de Empenho: 2022NE000431, de 20/12/2022, no valor de R\$ 424.815,00

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO DOCUMENTO DE COBRANÇA E DO PAGAMENTO

21.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

21.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

21.1.2. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização e gestão do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Declaração de Opção pelo Simples Nacional;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Ou SICAF.

21.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, via correspondência eletrônica (seinfo.niap@jfce.jus.br), ou pessoalmente na sala da SEINFE, localizada no sétimo andar do Edifício Sede, situado na Praça Murilo Borges, n. 01, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, CNPJ n.º 05.424.487/0001-53.

21.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

21.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

21.2. DO PAGAMENTO

21.2.1. Os projetos serão pagos por etapa concluída, proporcionalmente ao que for demandado na ordem de serviços, conforme descrito a seguir e indicado no Cronograma Físico-Financeiro da Figura 2, do subitem 24.2.1. do Termo de Referência.

21.2.1.1. ITEM 1 – Levantamento com utilização de tecnologia LIDAR (Laser Scanner 3D) do Edifício Raul Barbosa, incluindo modelagem 3D em software BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) da arquitetura, layout do mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado e de cabeamento estruturado aparentes.

a) Levantamento Cadastral

a1) Entrega dos arquivos com a nuvem de pontos e modelagem da arquitetura – 80% do valor do contrato para esse item.

a2) Entrega dos arquivos com a modelagem das instalações aparentes, especificação dos materiais e layout dos ambientes – 20% do valor do contrato para esse item.

21.2.1.2. ITEM 2 – Projeto executivo de sonorização e vídeo do Edifício Raul Barbosa.

a) Projeto Básico – 60% (sessenta por cento) do valor do contrato para esse item.

b) Projeto Executivo – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato para esse item.

21.2.1.3. ITEM 3 – Projetos executivos em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas do Edifício Raul Barbosa.

- a) Laudo Técnico Descritivo – 20% (vinte por cento) do valor do contrato para esse item.
- b) Projeto Básico – 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato para esse item.
- c) Projeto Executivo – 30% (trinta por cento) do valor do contrato para esse item.

21.2.1.4. ITEM 4 – Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade do Edifício Raul Barbosa (acessos, subsolo, e do térreo ao 7º pavimento).

- a) Laudo Técnico Descritivo – 20% (vinte por cento) do valor do contrato para esse item.
- b) Projeto Básico – 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato para esse item.
- c) Projeto Executivo – 30% (trinta por cento) do valor do contrato para esse item.

21.2.1.5. ITEM 5 – Projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.

- a) Estudo Preliminar – 20% (vinte por cento) do valor do contrato para esse item.
- b) Projeto Básico – 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato para esse item.
- c) Projeto Executivo – 30% (trinta por cento) do valor do contrato para esse item.

21.2.1.6. ITEM 6 – Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e do espaço para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.

- a) Projeto Básico – 60% (sessenta por cento) do valor do contrato para esse item.
- b) Projeto Executivo – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato para esse item.

21.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o quinto dia DA CONCLUSÃO DE CADA ETAPA da execução dos serviços.

21.2.3. O pagamento será efetuado, em parcelas conforme descrito no item 21.2.1. mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

21.2.4. Antes de efetivar cada pagamento, será procedida consulta "on-line" junto ao SICAF, ao CADIN, para atestar a continuidade das condições de habilitação exigidas no presente termo e contrato. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

21.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, o setor responsável pelo pagamento deve notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa.

21.2.6. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

21.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá abrir processo de apuração de penalidades contratuais, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

21.2.8. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, pelo setor responsável pelo pagamento, até que se decida pela aplicação de penalidades ou mesmo pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.9. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

21.2.10. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinentes, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

21.2.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição de excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinado pelo representante da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

21.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços e recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso.

21.2.13. A CONTRATANTE recusará o pagamento se no ato de atestação os serviços executados não estiverem em perfeitas condições com as normas técnicas e as especificações e exigências do Termo de Referência e seus anexos.

21.2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios no percentual de 6% ao ano, devidos pela CONTRATANTE, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

21.2.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.

24.2.16. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

21.2.17. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para tais correções, ficando o pagamento pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

21.2.18. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE, mediante o exame das justificativas da CONTRATADA.

21.2.19. A garantia prestada pela CONTRATADA, conforme os termos da cláusula décima oitava deste Contrato, assegurará o pagamento de valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa mediante instauração de processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

22.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

- a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da etapa em atraso por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa em atraso.
- b) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- d) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do saldo não executado por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não executado.
- e) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

22.1.2. Multa por Rescisão

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- c) A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

22.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

22.3. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

22.4. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

22.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA, conforme o que preconiza a cláusula décima oitava deste Contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa mediante instauração de processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

23.2. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- a) Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- b) Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- c) Todos os estudos, laudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- d) Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- e) Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- f) Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP) e com este Termo de Referência.

23.3. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às normas das concessionárias de serviços públicos locais e Corpo de Bombeiro Militar. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

23.4. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

23.5. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços de engenharia/arquitetura.

23.6. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

23.7. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

23.8. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

23.9. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, e devem ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE.

23.10. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

23.11. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterà obrigatoriamente a

expressão “ou similar”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

23.12. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, e deverão ser aceitos pela CONTRATANTE.

23.13. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas práticas.

23.14. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

23.15. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

24.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação de serviços, desde que seja **observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas**, em relação aos custos com insumos, necessários à execução do objeto.

24.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times I - I_0$$

I_0

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual;

I= Índice relativo ao mês do reajuste

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

24.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

24.4. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

24.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

24.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

24.7. O prazo referido no subitem 24.5. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

24.8. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

24.9. O novo valor contratual decorrente de reajustes terá suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite

para apresentação das propostas.

24.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO

25.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

25.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da CONTRATANTE contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA COIBIÇÃO DE INTERFERÊNCIA

Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, **Anexo I**, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União - Seção III, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em uma via eletrônica.

ALCIDES SALDANHA LIMA

Juiz Federal Diretor do Foro/CONTRATANTE

ROBERTO BERALDO BORDE

Representante Legal/ CONTRATADA

ANTONIO DE MELO PRADO

Representante Legal/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

ANEXO I – DO CONTRATO**CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL****RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo grau exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Min. FRANCISCO FALCÃO



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO BERALDO BORDE**, Usuário Externo, em 30/12/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE MELO PRADO**, Usuário Externo, em 30/12/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA**, DIRETOR DO FORO, em 03/01/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA CAVALCANTE FERNANDES**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 03/01/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA**, ANALISTA JUDICIÁRIO/APOIO ESPECIALIZADO (CONTADORIA), em 03/01/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3229413** e o código CRC **CA8F7DE1**.

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 90020

Nº Processo: 0004724-82.2022.4. Objeto: Contração de empresa prestadora de serviços de Recepcionistas, Telefonistas e Intérpretes de LIBRAS a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios ocupados pela Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/01/2023 das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/90020-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2023 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/01/2023 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Maiores informações através da Internet nos sites <http://www.trf4.jus.br> e <http://www.comprasnet.gov.br> ou por intermédio do endereço eletrônico licitacao@jfrs.jus.br e dos telefones (51) 3214-9016 ou 9022, das 13 às 18 horas..

CLEVERTON TOSETTO AMARAL
Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

(SIASGnet - 03/01/2023) 90020-00001-2023NE999999

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 75/2022; Processo: 4239-94.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada:Tera Ltda - EPP; Objeto: serviços técnicos de elaboração dos projetos básico e executivo para reforma de alguns pavimentos do Edifício Sede da JFCE - EDIRB; 1 (um) ano, a contra da assinatura contratual; Data Ass.: 03/01/2023; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 44/2022 da JFCE, e Lei nº 8.666/93; Valor total da contratação: R\$ 424.815,00; Programa de Trabalho: 02.122.0033.219Z.6016-Ptrs 203985; Elemento de Despesa: 4490.51; Nota de Empenho 2022NE000431, de 20/12/2022, no valor de R\$ 424.815,00; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Srs. Roberto Beraldo Borde e Antonio de Melo Prado, Representantes Legais.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
PAD Cofen nº 912/2019 - Contratada: DSA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 16.873.469/0001-75. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 34/2021, por um período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13/12/2022 a 13/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor global estimado: R\$ 2.134.655,70 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações. Notas de Empenho nº 3071/2022 e 3072/2022. Data da assinatura: 13/12/2022. Betânia Maria Pereira dos Santos.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 253/2022, assinado em 21/12/2022; firmado com a empresa SIGA Serviços Especializados e Facilities Eireli; Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, por produtividade, garagem, portaria, recepção, jardinagem, garçonaria, copeiragem e coordenação de trabalhos, incluindo diárias de piscinheiro, carregador de móveis e fornecimento de materiais de limpeza, jardinagem e de copa/cozinha, Base legal: Lei nº 8.666/93, Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/02/2023; Valor global estimado deste contrato é de R\$ 4.111.389,96; Processo SEI Nº 00.00666/2022-95.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO
PA: 030/2018. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 08.438.690/0001-77. OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA) VIGÊNCIA: 22/01/2023 a 22/01/2024. VALOR ANUAL: R\$ 4.479,96 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.036 - Vigilância Ostensiva e/ou Monitorada. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

4º ADITIVO
PA: 011/2018. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 00.665.620/0001-40. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Terceira (DA VIGÊNCIA). VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 21/02/2024. VALOR DA MEDIÇÃO DO PONTO DE FUNÇÃO: R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.029 - Serviço de Informática e Hospedagem de Sistema. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM, com o intuito de garantir a correta instrução do processo e, com fulcro no Artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público o recebimento de propostas de pessoas jurídicas interessadas quanto à modelagem e intermediação de CLUBE DE DESCONTO, por meio de sistema informatizado, através do qual outras pessoas jurídicas que comercializam bens ou serviços poderão conceder descontos aos médicos e aos colaboradores do Conselho Federal de Medicina e dos Conselhos Regionais de Medicina, conforme requisitos e especificações do Edital de Chamamento Público que se encontra disponível no site www.portalmedico.org.br. Informamos que as propostas deverão ser entregues em envelopes devidamente lacrados e identificados, até às 17 horas (horário de Brasília) do 1º ao 15º dia útil a partir da publicação do edital, na sede do Conselho Federal de Medicina ou por meio do endereço eletrônico colic@portalmedico.org.br (no mesmo prazo estipulado para a entrega dos documentos físicos).

O edital estará disponível por tempo indeterminado, enquanto for de interesse desta administração.

Brasília - DF, 3 de janeiro de 2023.
JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

ELEIÇÃO CORE-AM - TRIÊNIO 2023/2026

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução n.º 2.050/2022, incumbida do Processo Eleitoral para a composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas - Core-AM, triênio 2023/2026, no uso de suas atribuições, após ter procedido ao exame dos requerimentos de registros de chapas candidatas ao pleito, a ser realizado no dia 18.01.2023, FAZ SABER que, por unanimidade, deferiu os registros das seguintes chapas: CHAPA 1 - "UNIÃO, RENOVAÇÃO E EFICIÊNCIA", composta pelos seguintes integrantes: 1. Fernando Bezerra da Cunha; 2. Gilvan Farias Lima; 3. Filipe Xavier Moraes de Almeida; 4. Marcus Cezar Muniz da Luz; 5. Osair Silva de Souza; 6. Stenio Lima da Silva; 7. Edmilson do Nascimento Vasconcelos; 8. Gletsson da Palma de Paula; 9. João Luis Silva Braga; CHAPA 2 - "PROGRESSO", composta pelos seguintes integrantes: 1. José Doracy Cavalcante Melo; 2. Gláucia Geise Ferreira Moreno; 3. Jamile dos Santos Naveca; 4. Francisco Assis Venâncio de Vasconcelos; 5. Maurício Francisco Soares; 6. Thiago de Vasconcelos Lima; 7. Alexandre Henrique Chies; 8. Luiz Augusto Silva da Costa; 9. Ricardo Vale da Silva; CHAPA 3 - "JUNTOS SOMOS MAIS FORTES", composta pelos seguintes integrantes: 1. Raimundo Nonato de Souza; 2. Lourivaldo Reis Nogueira; 3. Osvaldo Alexandre de Souza Pinto; 4. Candido Ferreira Neves; 5. Wallace Farias Rocha; 6. Liceany Soares Vieira; 7. Paula Karine Souza Silva; 8. Andre Louis Motta de Oliveira; 9. Carlos Alberto Fournier Pires. O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do presente expediente, na forma prevista no respectivo Regulamento Eleitoral.

Rio de Janeiro - RJ, 3 de janeiro de 2023.
JOSÉ SOARES BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

ELEIÇÃO CORE-ES - TRIÊNIO 2023/2026

A Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução n.º 2.049/2022, incumbida do Processo Eleitoral para a composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo - Core-ES, triênio 2023/2026, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Eleitoral, após ter procedido ao exame do único requerimento de registro da chapa candidata ao pleito, denominada "AVANTE", a ser realizado no dia 24.01.2023, ante a constatação da regularidade da documentação apresentada, pelo presente Aviso, faz saber que, por unanimidade, deferiu o registro da referida chapa candidata ao pleito, em atenção aos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União, em 09 de dezembro de 2022 e no jornal "A Tribuna", de 14 de dezembro de 2022, assim composta: 1. Marcelo Marino Simonetti; 2. Julio Cesar Pereira Sandes; 3. Anderson Colodetti; 4. José Maria Claudio Junior; 5. Mario José Batista; 6. José Aquinaldo Ribeiro; 7. Luis Carlos Carneiro; 8. Fernando Pinto Almeida Junior; 9. Igor Gambini de Oliveira. O prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste aviso de deferimento de registro de chapa.

Rio de Janeiro - RJ, 3 de janeiro de 2023.
MILTON CARLOS DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 1/2021

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, convoca para o cargo de Assistente Administrativo I, pela decorrência da desistência do candidato YURI GABRIEL CHAVES LOIOLA, o Sr. LUCIVALDO ALVES BARROS, CPF xxx.527.xxx-20, classificação nº 10º, em Ampla Concorrência, inscrição 547.01991936/1 referente ao Processo Seletivo - Edital nº 01/2021. Deverão se apresentar para entrega de documentos na sede do CFT no período de 04 a 09 de janeiro de 2023, sob pena de preclusão consumativa do ato.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
Presidente

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo nº 034/2022. Contrato nº 005/2022. Dispensa de Licitação nº 025/2022. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará. Contratada: Fortes Tecnologia em Sistemas LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Escrituração de Pessoal, para atender demanda do CAU/CE. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 5.448,00. Data da Assinatura: 21/12/2022.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 1626240/2022/Objeto: Segundo Termo Aditivo - prorrogação de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses/Contrato nº 20/2020/Contratado: JC ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - CNPJ 03.908.611/0001-20/Data da assinatura: 28/12/2022/Vigência do Termo Aditivo: 05/01/2023 a 04/01/2024/Assinam: Fernando Camargo Chapadeiro (contratante) e João Camilo de Souza (contratada).

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm. 022/2019. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina. Signatária: Patrícia Figueiredo Sarquis Herden. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2020. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes por mais 30 (trinta) meses, ou seja, até 20 de maio de 2025, com REAJUSTE do valor pelo índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, divulgado pela Anatel, conforme previsão da cláusula 7 do contrato firmado. Contratada: LOCALIZA TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62. Signatário: ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA. Data de assinatura: 09/11/2022. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

ESTADO DO CEARA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARA CRA-CE, no dia 23 de janeiro de 2023, às 09h:30min fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.004/2022, UASG: 926594, para aquisição de material gráfico e personalizado para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRACE, suas seccionais e delegacias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital convocatório.

Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se aos sites:

